



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4407
Secretaria do MERCOSUL
17 de fevereiro de 2017

**INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO VIGÉSIMO NONO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18**

SM/103/17

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 17 de fevereiro de 2017.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 "Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL ", informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUBIE-s Nº 54/2017 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM Nº 32/16 "Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento" e o Centésimo Vigésimo Nono Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, de conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/91.

A SM informa, ainda, que com essa comunicação, a mencionada Diretriz entrará em vigor a partir de 19/III/2017.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Carlos Alvarez
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Vigésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.129.

Nº Dir.	Assunto	Argentina	Brasil	Paraguai	Uruguai	Vigência
32/16 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento NCM 8438.80.90 – Outros ACE Nº 18 PA Nº 129	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991				Entrada em vigor em 19/III/2017

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (A.:) Linda Rabbaglietti, Diretora, Secretaria do MERCOSUL.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia

SND/JV/BG